

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 124 seus incisos e parágrafos do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Filiar, Regularizar e Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: CONSCIÊNCIA ANDREENSE Nº 880, ao Or.: de Santo André – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Moderno e reunir-se-á às sextas-feiras, às 20:00 horas, à Rua Xavier de Toledo, 250 – Centro – Or.: de Santo André – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua Xavier de Toledo, 250 – Centro – Cep.: 09010-130 - Or.: de Santo André – SP;
- Art. 4º - Nomeia Comissão Regularizadora:
Delegado Regional da 9ª Região Maçônica
Resp.: Ir.: Gilmar Lopes Assis (L. 107)
Delegado Distrital do 6º Distrito da 9ª Região Maçônica
Resp.: Ir.: Ricardo Marino Castro (L. 176)
Delegado Distrital do 4º Distrito da 9ª Região Maçônica
Resp.: Ir.: Erival Daré (L. 452)

Art. 5º - Considera o dia 17 de junho de 1991 E.: V.: como data de FUNDAÇÃO e o dia 11 de fevereiro de 2019 E.: V.: como FILIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO;

Art. 6º - Nomeia como Venerável Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Lauro Aparecido de Souza;

Art. 7º - Reconhece os Ilr.:

- Adriano da Silva Cruz
- Alverino Dalfior
- André Luiz Rodrigues Sitta
- Antonio Luiz Melito
- Aparecido Chaves de Sousa
- Arioci Honorio da Silva
- Atila Tetsuo Cumagai
- Carlos Wiersberg
- Celso Cunha Garcia
- Dione de Oliveira Campos
- Fernando Oliveira da Rocha
- Fernando Rodrigues Cardoso
- Joel Latorre de Britto
- Lauro Aparecido de Souza
- Luiz Antonio Dantas Valente
- Luiz Carlos Lozio
- Marco Antonio Chagas
- Nelson Luiz Souza Machado
- Paulo Roberto dos Santos
- Pedro Braz Gonçalves
- Radamés Andrade Casseb
- Rafael Feltrin Pezzim
- Ricardo Donisete Rosante

Rodolfo Ravagnani
Sergio Luiz dos Santos
Thiago de Anzele
Vinicius Glauber Lunardi Marinheiro
Wagner Marcello Bulgarelli

Art. 8º - A Loja passa a integrar o 6º Distrito Maçônico da 9ª Região Maçônica;

Art. 9º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2019 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:


RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre